

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO

|   | DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA   | Resolução A      | Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010 |          |
|---|---|------------------|--------------------------------------|----------|
| 1. LAVRATURA  |   | TN/CSB/0050/2013 |                                      |          |
| Local:  | Fortaleza-CE  |                  | Data:                                | 15/07/13 |
| 2. ENTIDADE R   | EGULADORA   |                  |                                      |          |
| Nome:   | ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará   |                  |                                      |          |
| Endereço:   | Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE  |                  |                                      |          |
| 3. REPRESENTA   | ANTE DA ENTIDADE REGULADORA   |                  |                                      |          |
| Nome:   | Marcelo Silva de Almeida  |                  |                                      |          |
| Cargo/Função:   | Analista de Regulação   |                  | Matrícula                            | 127-1-8  |
| Assinatura:   |   |                  |                                      |          |
| 4. AGENTE AUT   | UADO  |                  |                                      |          |
| Nome:   | Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE  |                  |                                      |          |
| Qualificação:   | Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto   |                  |                                      |          |
| Endereço:   | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE  |                  |                                      |          |
| 5. ACOLHIMEN  | TO DA MANIFESTAÇÃO  |                  |                                      |          |
| Prazo e local<br>para<br>acolhimento da<br>manifestação:      | O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE. |                  |                                      |          |
| Nome:   | Alceu de Castro Galvão Júnior   |                  |                                      |          |
| Cargo/Função:   | Coordenador de Saneamento Básico  |                  |                                      |          |
| 6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S) |   |                  |                                      |          |
| Município de Quixeré  |   |                  |                                      |          |
|   |   |                  |                                      |          |
| Recebi em:  | Assinatura:   |                  |                                      |          |



ANEXO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

# 7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

## PROCESSO Nº PCSB/CSB/0006/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0007/2013

## **CONSTATAÇÃO - C1**

- a) Ausência de vedação na entrada dos poços não identificados da EE-02;
- b) Os quadros de comando dos poços PT-01 e PT-02 não têm horímetro;
- c) Os poços PT-01 e PT-04 estão desativados por falta de bomba;
- d) Não existe almoxarifado para os produtos químicos, pois os mesmos são armazenados no mesmo local dos quadros de comando dos poços;
- e) A área de dosagem de cloro gasoso não oferece condições de segurança, pois há uma bomba em funcionamento no mesmo local do cilindro de cloro;
- g) Os guadros de comando das EE-01 e EE-02 não têm horímetro;
- h) As EE-01 e EE-02 não possuem bomba reserva instalada;
- j) Faltam telas de proteção nas 2 (duas) tubulações de ventilação do RAP-01;
- I) O índice de hidrometração não é de 100%. Foi verificada por meio de relatório emitido pela CAGECE, a existência de 16 ligações sem hidrômetro.

## INFRAÇÃO - 01.06

**NÃO CONFORMIDADE NC1** - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

### **DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

# Prazo para atendimento: 120 dias